



JUDICIÁRIO

Supremo refuta manobra da Câmara para livrar Ramagem

Primeira Turma forma maioria para barrar parte da resolução que suspendeu a ação penal envolvendo o deputado. Ministros mantiveram o processo por três crimes contra a democracia e suspenderam apenas os de dano qualificado e destruição de patrimônio tombado

» LUANA PATRIOLINO

Rosinei Coutinho/STF



Moraes deixou expresso que Bolsonaro não pode ser beneficiado pela resolução porque ela vale apenas para parlamentar no exercício do mandato

A Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) formou maioria, ontem, para barrar parcialmente a manobra da Câmara que tenta livrar o deputado Alexandre Ramagem (PL-RJ) da ação penal por tentativa de golpe de Estado. Os ministros votaram para manter a análise de três dos cinco crimes imputados ao parlamentar na trama golpista: abolição violenta do Estado Democrático de Direito, golpe de Estado e organização criminosa. Os únicos delitos suspensos são os de dano qualificado e destruição de patrimônio tombado, relacionados aos ataques do 8 de Janeiro de 2023, portanto, após a diplomação do parlamentar.

Votaram nesse sentido os ministros Alexandre de Moraes, relator do caso; Cristiano Zanin; Luiz Fux e Flávio Dino. Até o fechamento desta edição, faltavam as manifestações de Luiz Fux e Cármen Lúcia. O julgamento virtual começou ontem e prossegue até as 11h de terça-feira.

Moraes entendeu que o requerimento aprovado pela Câmara tem “caráter personalíssimo” e não se aplica aos demais investigados no processo, entre eles, o ex-presidente Jair Bolsonaro.

“Os requisitos de caráter personalíssimo (imunidade aplicável somente ao parlamentar) e temporal (crimes praticados após a diplomação), previstos no texto constitucional, são claros e expressivos, no sentido da impossibilidade de aplicação dessa imunidade a corréus não parlamentares e a infrações penais praticadas antes da diplomação”, escreveu o magistrado.

Ao seguir Moraes, Cristiano Zanin, presidente da Primeira Turma, ressaltou que a suspensão total da ação penal culminaria em produzir efeitos não desejados em relação aos outros réus, mesmo que eles não possuam imunidade parlamentar. O ministro também afirmou que estender a suspensão a crimes anteriores ou a não parlamentares “seria um equívoco jurídico” e contrariaria a jurisprudência da Corte.

Por sua vez, o ministro Flávio Dino destacou ser “evidente que o Congresso Nacional exerce funções de julgamento em alguns casos, adstrito contudo à responsabilidade

político-administrativa”. “Incurções na seara da aplicação do direito penal e processual penal não constituem função típica do Poder Legislativo em nenhum país do mundo”, acrescentou.

A sustação foi apresentada pelo PL, partido de Ramagem e de Bolsonaro, e está em vigor. Como se trata de uma resolução sobre um parlamentar da Câmara, não é necessário que passe pelo Senado nem que seja sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

A proposta aprovada se baseou no artigo 53 da Constituição. Segundo ela, caso uma denúncia contra um parlamentar “por crime ocorrido após a diplomação” seja recebida pela Suprema Corte, a respectiva Casa pode optar por “sustar o andamento da ação”.

Já o regimento interno do STF estabelece que, em caso de uma sustação ser aprovada, o plenário decidirá sobre o tema. No entanto, como a Corte alterou, em 2023, a competência para julgar ações penais do plenário para as

Bruno Spada/Câmara dos Deputados



Ramagem responde por crimes relacionados à trama golpista

turmas, há um entendimento de que essa mudança também se aplica nesse caso.

Segundo a denúncia apresentada pela Procuradoria-Geral da República, Ramagem atuou para descredibilizar o sistema

eleitoral. Ele teria “instrumentalizado” a Agência Brasileira de Inteligência (Abin) para uso político na época em que era o chefe do órgão, com o objetivo de manter o então governo no poder. O caso ficou conhecido como “Abin



Incurções na seara da aplicação do direito penal e processual penal não constituem função típica do Poder Legislativo em nenhum país do mundo”

Flávio Dino, ministro do STF

paralela”. Em 26 de março, o deputado e outros aliados de Bolsonaro, tornaram-se réus no STF

Na avaliação do advogado Wagner Roberto Ferreira Pozzer, a Câmara excede sua competência constitucional e compromete a harmonia institucional. “O Supremo Tribunal Federal, ao receber a comunicação, poderá restringir os efeitos da medida, preservando o devido

Entenda o caso

Foco em Bolsonaro

O PL, partido do ex-presidente Jair Bolsonaro, que tem a maior bancada na Câmara, foi o autor da proposta de resolução. O texto foi aprovado por 315 votos a favor e 143 contra. Mais da metade dos votos partiram de legendas do Centrão, que têm ministérios no governo Lula.

Os deputados se basearam em uma regra da Constituição que autoriza a Câmara e o Senado a suspenderem o andamento de processos criminais contra parlamentares, desde que a decisão tenha o apoio da maioria do plenário da Casa.

Como Ramagem é um dos réus, a Câmara aprovou a suspensão, em uma tentativa de beneficiar, também, os demais alvos do processo, incluindo o ex-presidente Jair Bolsonaro.

A regra, porém, vale apenas para crimes posteriores à diplomação. É com base nessa previsão que o relator do caso no STF, ministro Alexandre de Moraes, votou para manter a tramitação da ação penal e foi acompanhado pelos colegas.

processo legal e a jurisdição penal legítima. A imunidade parlamentar tem função clara: proteger o exercício do mandato, não blindar fatos anteriores à vida legislativa”, frisou.

O advogado constitucionalista Belisário dos Santos Junior explicou que a lei permite ao Congresso sustar um processo criminal contra parlamentar somente por fatos ocorridos após a diplomação. Nesse caso, então, os ataques violentos de 8 de janeiro se enquadrariam nesse critério. Os atos relacionados à tentativa de golpe, à organização criminosa e à abolição do Estado Democrático de Direito são anteriores e, portanto, não podem ser alcançados pela sustação aprovada.

“A Câmara não pode fazer o que quer. Tem que agir nos limites da lei, de acordo com o artigo 53 da Constituição Federal, se quiser suspender um processo contra um deputado vinculado ao exercício do seu mandato. Por atos anteriores, não é possível barrar essa ação”, destacou.

Votos por 10 anos de prisão para Zambelli

Em julgamento no plenário virtual, a Primeira Turma do STF formou maioria, ontem, para condenar a deputada federal Carla Zambelli (PL-SP) a 10 anos de prisão, perda de mandato, inelegibilidade e pagamento de multa pela invasão aos sistemas do Judiciário, entre os quais, o do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O hacker Walter Delgatti Neto, o Vermelho, também foi condenado à prisão.

Ao justificar a pena para Zambelli, o ministro Alexandre de Moraes, relator do caso, destacou que a deputada atuou como “instigadora” e “mandante” dos crimes cometidos por Delgatti. O magistrado classificou as ações como uma “afrenta direta à dignidade da Justiça”, que compromete “gravemente” a confiança da sociedade no sistema judiciário.

Os ministros Cristiano Zanin e Flávio Dino seguiram o entendimento de Moraes. Segundo Zanin, ficou demonstrada a gravidade das imputações contidas na denúncia, inseridas em um contexto de invasão a dispositivos de informática e inserção de documentos falsos.

“Emerge com nitidez que a conduta de invadir sistemas do Conselho Nacional de Justiça e emitir documentos e expedientes falsos, inclusive mandado de prisão contra ministro do Supremo Tribunal Federal, não foi aleatória. A materialidade e a autoria estão devidamente comprovadas, nos termos do voto do eminente relator”, escreveu.

Para o hacker, a punição foi de 8 anos e 3 meses de prisão em regime inicialmente fechado e pagamento de multa. Atualmente, ele cumpre prisão preventiva. Os

réus também terão de pagar uma indenização de R\$ 2 milhões por danos morais e coletivos.

A votação fica aberta até sexta-feira. Faltam os votos de Luiz Fux e Cármen Lúcia.

A denúncia foi apresentada em maio do ano passado pela Procuradoria-Geral da República (PGR). Segundo a investigação, os réus invadiram seis sistemas do Judiciário por 13 vezes. Eles inseriram 16 documentos falsos, incluindo um mandado de prisão contra Moraes e ordens para quebra de sigilo bancário e bloqueio de bens do ministro.

Em depoimento, Delgatti disse à Polícia Federal que Zambelli o contratou para fraudar as urnas eletrônicas e inserir um mandado de prisão contra Moraes, então presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Ele teria recebido R\$ 13

mil. A deputada alegou que o dinheiro se referiu a serviços para o site dela.

Os investigadores da PF afirmaram ter encontrado documentos falsos inseridos por Delgatti nos sistemas do Judiciário no celular da deputada. Ela teria baixado os itens.

Em nota, Zambelli disse que o relator ignorou a ausência de provas nos autos. “Estou sendo vítima de uma perseguição política que atenta não apenas contra minha honra pessoal, mas também contra os princípios mais elementares do Estado de Direito. O que está em julgamento não são ações concretas, mas minha postura firme, minha voz ativa e minha defesa inabalável dos valores conservadores que represento”, declarou. (LP)

Ed Alves/CB/DA.Press



Zambelli está sendo julgada por invasão aos sistemas do Judiciário